

## **PROGRAMA DE APOIO SUSTENTADO ÀS ARTES**

### **PROGRAMAÇÃO**

Abre brevemente o Programa de Apoio Sustentado, modalidade bienal, no domínio da programação, nas áreas de circo, dança, música, ópera, teatro, artes de rua e cruzamento disciplinar, com um montante global disponível de 9.240.000,00 €.

Para que as entidades interessadas possam preparar, com antecedência, a sua candidatura, a DGARTES dá a conhecer o conteúdo principal do aviso de abertura do concurso.

#### **DESTINATÁRIOS**

Pessoas coletivas de direito privado com sede em Portugal, que aqui exerçam a título predominante atividades profissionais numa ou mais das áreas artísticas previstas no artigo 1.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto, na redação atual, de acordo com as seguintes condições de acesso:

- Tenham, pelo menos, quatro anos de atividade profissional continuada.

Não são admitidas ao procedimento concursal as fundações privadas ou as fundações públicas de direito privado que tenham outro tipo de financiamento continuado, assegurado pelo programa orçamental da área da cultura, bem como as associações maioritariamente constituídas por entidades públicas e as empresas do setor empresarial do Estado e das regiões autónomas.

#### **ÂMBITO TERRITORIAL**

Os apoios a conceder destinam-se a atividades públicas que decorram maioritariamente no território nacional.

#### **ÂMBITO TEMPORAL**

As atividades devem decorrer entre 1 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2026.

#### **DOMÍNIOS**

Programação, criação, circulação nacional, internacionalização, ações estratégicas de mediação, edição, investigação e formação.

#### **DOMÍNIO PREPONDERANTE E APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

Programação.

Na apresentação das candidaturas, deve ser observado o seguinte:

- O número de atividades públicas integradas no domínio da programação deve ser superior ao número de atividades públicas integradas nos outros domínios.
- Caso o previsto no número anterior não se verifique, mas o plano integre atividades no domínio da programação com um valor igual ou superior a 50% no orçamento, a candidatura pode ser apresentada no Programa de Apoio Sustentado – Programação.

## OBJETIVOS

As candidaturas devem fomentar, valorizar e promover o circo, a dança, a música, a ópera, o teatro, as artes de rua e o cruzamento disciplinar nas suas diversas manifestações, bem como responder a 3 dos seguintes objetivos de interesse público cultural:

- Valorizar a missão das entidades profissionais com atividade continuada;
- Contribuir para a diversidade e para a qualidade da oferta artística no território nacional;
- Promover a partilha de responsabilidades do Estado, nas dimensões central, regional e local, com os agentes culturais e outras entidades, públicas ou privadas, para incentivar boas práticas de empregabilidade e sustentabilidade, combatendo a precariedade no setor cultural;
- Promover a diversidade étnica e cultural, a inclusão social, a igualdade de género, a cidadania e a qualidade de vida das populações;
- Fomentar a sustentabilidade ambiental e a implementação de boas práticas ecológicas nos domínios artísticos;
- Promover a acessibilidade física, social e intelectual de todos os profissionais envolvidos nos projetos artísticos e dos respetivos públicos.
- Promover a participação e qualificação das comunidades e dos públicos na cultura em diversos domínios da atividade artística;
- Valorizar a dimensão educativa e de sensibilização para a cultura através de boas práticas de mediação de públicos;
- Valorizar a pesquisa e experimentação artísticas como práticas inovadoras de desenvolvimento e de conhecimento.

## CANDIDATURAS

As candidaturas são apresentadas no Balcão Artes, em formulário eletrónico, e são redigidas integralmente em língua portuguesa (as declarações emitidas por entidade de país estrangeiro podem ser redigidas em inglês).

Informação e documentação:

- descrição do projeto artístico que evidencie uma atividade continuada e plurianual para o período de financiamento (2025-2026);
- plano de atividades e orçamento detalhado (2025), a que correspondem 16 fichas de atividade (número máximo);
- síntese das atividades e orçamento para 2026, a que corresponde uma ficha de atividade por domínio;

- despesas de funcionamento (estrutura) para o período de financiamento (2025-2026);
- declaração de repartição detalhada de responsabilidades, incluindo financeiras, nas atividades desenvolvidas em cocriação com outras entidades candidatas a um programa de apoio;
- caso exista, será valorizada a entrega de declaração comprovativa do apoio dos municípios onde as atividades sejam, maioritariamente, desenvolvidas.

As entidades devem enquadrar a sua atividade em apenas uma candidatura e, em caso de concessão de apoio, o respetivo contrato constitui o único instrumento de apoio para o período a que se destina, salvo o disposto no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto, na redação atual.

## APRECIACÃO

As candidaturas são apreciadas com base nos seguintes critérios:

- **Plano de atividades:** qualidade artística e relevância cultural do projeto artístico, aferidas pela inovação, originalidade, coerência e excelência no contexto em que se propõe intervir e na representação do setor à escala nacional e internacional (45%);
- **Entidade e equipa:** historial, mérito e adequação aferidos pela relevância estratégica da organização no plano profissional, social e territorial, e pela competência, qualificação e regime contratual, preferencialmente por contrato de trabalho nas modalidades por tempo indeterminado, a termo resolutivo (certo ou incerto), contrato de trabalho com atividade descontínua e contrato de trabalho com pluralidade de empregadores, dos recursos humanos afetos ao plano de atividades, bem como o desempenho no ciclo plurianual anterior, quando exista, aferido pela comissão de acompanhamento (20%);
- **Projeto de gestão:** qualidade e viabilidade aferidas pela coerência do orçamento face à dimensão do projeto e dos recursos humanos e materiais necessários, bem como pela captação de fontes de financiamento alternativas e parcerias estratégicas, incluindo o apoio dos municípios, que permitam atingir o alcance e objetivos do plano de atividades (20%);
- **Repercussão social:** alcance e visibilidade aferidos pela diversidade de públicos-alvo e condições de acessibilidade, pela estimativa de adesão de participantes, espectadores e visitantes das atividades, bem como pela inovação e eficácia do plano de comunicação (7,5%);
- **Correspondência aos objetivos:** potencial de concretização do serviço público previsto no Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto, na sua redação atual, bem como dos objetivos de interesse cultural (7,5%).

As candidaturas são ordenadas de forma decrescente, a partir da mais pontuada.

Apenas pode ser atribuído apoio às candidaturas que atinjam pelo menos 60% da pontuação final, sendo as restantes excluídas.

## VALORIZAÇÃO DE RELAÇÕES LABORAIS ESTÁVEIS

As entidades devem privilegiar a contratação de profissionais em regime de contrato de trabalho nas modalidades previstas no Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura

(<http://www.estatutocultura.pt/>) e devem manter relações laborais estáveis, sempre que possível, para todos elementos da equipa. A manutenção de elementos em regime de prestação de serviços deve ser justificada.

As entidades podem afetar apoio financeiro para a contratação de profissionais para o desenvolvimento das atividades desde que devidamente inscritas em orçamento, sendo valorizada a opção de celebração de contratos de trabalho nas modalidades por tempo indeterminado, a termo resolutivo (certo ou incerto), contrato de trabalho com atividade descontínua e contrato de trabalho com pluralidade de empregadores.

O trabalho em regime de voluntariado deve ser orçamentado. O trabalho voluntário obriga à apresentação do Cartão de identificação de voluntário emitido pela Cooperativa António Sérgio para a Economia Social-CASES e da cópia do Programa de Voluntariado estabelecido entre o voluntário e a entidade promotora do voluntariado.

## FINANCIAMENTO

Montante financeiro global disponível: 9.240.000,00 € (nove milhões duzentos e quarenta mil euros), com a distribuição anual de 4.620.000,00 € (quatro milhões seiscientos e vinte mil euros).

## PATAMARES E REQUISITOS DE ACESSO

### Constituem requisitos de acesso aos patamares de financiamento:

PATAMARES DE FINANCIAMENTO [EUROS]	N.º MÍNIMO DE CONTRATOS EQUIPA PERMANENTE	REQUISITOS MÍNIMOS RELATIVOS A INSTALAÇÕES	% MÍNIMA DE OUTRAS RECEITAS *
300 000 €	7 (destes, 2 podem ser contratos-promessa)	Instalações próprias de funcionamento regular e espaço próprio de apresentação	Igual ou superior a 20%
240 000 €	6 (destes, 2 podem ser contratos-promessa)	Instalações de funcionamento regular	Igual ou superior a 15%
180 000 €	4 (destes, 1 pode ser contrato-promessa)	Instalações de funcionamento regular	Igual ou superior a 15%
120 000 €	2 (destes, 1 pode ser contrato-promessa)	Instalações de funcionamento regular	Igual ou superior a 10%
60 000 €	1 (pode ser contrato-promessa)	Instalações de funcionamento regular	Igual ou superior a 5%

\* Receitas distintas do apoio solicitado à DGARTES, decorrentes de acordos de coprodução, patrocínios, mecenato e outros apoios e financiamentos, podendo ainda ser consideradas as receitas próprias (bilheteira, ingressos, inscrições/propinas) que resultem do exercício da atividade realizada em 2022 ou em 2023 (o ano a indicar é opção da entidade candidata). A percentagem é calculada tendo como referência o valor do patamar.



- Esta seleção é efetuada independentemente do patamar a que as candidaturas se apresentam, a partir da ordenação em função da pontuação e dependendo do montante global financeiro disponível.
- Após a atribuição de apoio por regiões, as restantes candidaturas são ordenadas a nível nacional a partir da mais pontuada, recebendo as entidades o montante do patamar de financiamento a que se apresentam.
- Nenhuma região pode absorver mais de 40% do montante financeiro global anual disponível.